

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**  
**PROCESSO Nº 7921/2020 e 8063/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Marcelo Ribeiro de Souza**, brasileiro, advogado, portador da carteira nº 096430723, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 034.130.077-26, nomeado pela Portaria nº 957, de 13 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 08 de julho de 2021, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 7921/2020 e 8063/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. O registro de preços para eventual contratação de empresa, para aquisição de material elétrico e hidráulico, para serem utilizadas pela equipe de manutenção, e para manutenção de toda a rede escolar e demais estruturas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), seja em reparos pontuais e pequenas intervenções prediais, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

### 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de material elétrico e hidráulico, para serem utilizadas pela equipe de manutenção, e para manutenção de toda a rede escolar e demais estruturas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

**Empresa: L L GASPAR CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA**, CNPJ: 22.223.078/0001-08, com sede à Rua Oscar Carvalho Jardim, nº 182, Vila Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ CEP: 28.860-000, telefone: (22) 2778-1682 e (22) 98124-7017, representada por **Luiz Henrique Gaspar Filho**, carteira de identidade nº 204684633 DIC/RJ CPF: 140.979.267-64, e-mail: [lgasparcasimiro@gmail.com](mailto:lgasparcasimiro@gmail.com).



### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

#### L L GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
9	Adaptador Soldável Curto 25x3/4mm	PLASTILIT	UN	50	0,7800	39,00
19	Caixa padrão bitri para medidor ENEL	TAF	UN	5	84,9800	424,90
24	Curva 90° para Esgoto Curta 100mm- PVC	PLASTILIT	UN	10	18,9800	189,80
33	Disjuntor tripolar Din de 100 amperes	SOPRANO	UN	15	117,7600	1.766,40
37	Espude de ligação p/Vaso Sanitário	PLASTILIT	UN	50	3,9800	199,00
43	Joelho 45° esgoto 40mm- PVC	PLASTILIT	UN	50	2,2800	114,00
45	Joelho 90° esgoto 40mm- PVC	PLASTILIT	UN	50	1,1900	59,50
46	Joelho 90° esgoto 50mm- PVC	PLASTILIT	UN	50	2,4800	124,00
47	Joelho 90° esgoto 75mm- PVC	PLASTILIT	UN	10	5,4000	54,00
48	Joelho 90° Soldável 20mm - PVC	PLASTILIT	UN	50	0,4800	24,00
49	Joelho 90° Soldável 25 mm - PVC	PLASTILIT	UN	50	0,5800	29,00
50	Joelho 90° Soldável 50mm - PVC	PLASTILIT	UN	20	5,3800	107,60
56	Lâmpada eletrônica de 22w 127v	GALAXY	UN	50	11,8800	594,00
59	Luva Soldável 20mm - PVC	PLASTILIT	UN	50	0,5800	29,00
60	Luva Soldável 25mm - PVC	PLASTILIT	UN	20	0,8900	17,80
62	Nilpel Roscável 1/2" - PVC	PLASTILIT	UN	20	0,8800	17,60
63	Nilpel Roscável 3/4" - PVC	PLASTILIT	UN	20	1,3200	26,40
64	Parafuso Bucha 10 - Latão - Vaso /Tanque C/ 2 unid	CASA FIXA	UN	100	5,0800	508,00
68	Solda Luva soldavel S/R 20x1/2" - PVC	PLASTILIT	UN	50	1,3300	66,50
69	TE SOLDAVEL 20MM - PVC	PLASTILIT	UN	50	0,9800	49,00
70	Te Soldável 25mm - PVC	PLASTILIT	UN	50	1,2800	64,00
83	Vaso Acondicionado Branco Gelo Altura :	DECA	UN	15	5,0800	4.455,00



380mm, Comprimento: 645mm, Largura : 375mm					
Valor Total por Extenso: R\$ 8.958,50 (oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).					

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

#### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2. O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

#### 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.



7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 Da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

### 10.2 Da Empresa:

10.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº



971/09.

**10.2.2.** Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que está Ata encontra-se vinculada.

**10.2.3.** Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

**10.2.4.** Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.1.5.** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.2.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.3.** A penalidade por multa será:



I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**11.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**11.5.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**11.6.** A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

**11.6.1** - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

**11.6.2** - não entregar a documentação exigida no certame

**11.6.3** - apresentar documentação falsa

**11.6.4** - causar o atraso na execução do objeto

**11.6.5** - não manter a proposta

**11.6.6** - falhar na execução do contrato

**11.6.7** - fraudar a execução do contrato

**11.6.8** - comportar-se de modo inidôneo

**11.6.9** - declarar informações falsas

**11.6.10** - cometer fraude fiscal



11.7. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 12. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O objeto deverá ser entregue em remessa única, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, nos horários de expediente, das 9hs às 12hs e das 14hs às 16hs, de segunda a sexta-feira, sito a Rua 12 de Outubro, nº 203, bairro Estação, São Pedro da Aldeia/RJ.

## 13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo para a entrega do objeto contratado será em até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## 14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1. Ficarão como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a servidora **Carla Regina Zanon das Neves Egídio**, matrícula nº 34.199 e CPF nº 078.570.457-48 e a servidora **Cynthia Meirelles de Assunção**, matrícula nº 38.458 e CPF nº 086.554.477-81.

## 15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1. Em se tratando de fornecimento;

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## 16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.



## 17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 31 de agosto de 2021

**MARCELO RIBEIRO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração  
Órgão Gerenciador

**L L GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Representada por **Luiz Henrique Gaspar Filho**  
Fornecedor

22.223.078/0001-08  
L L GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
ROSCAR CARVALHO JARDIM, 182 - Q13  
LT 07 - VILA MATARUNA - CEP 28.860-000  
CASIMIRO DE ABREU/RJ

### TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
Felipe Novaes dos S. Fonseca  
PMSPA  
Matrícula: 10326

2ª: \_\_\_\_\_  
Luciano da Silva Peres  
Engº Civil - CREA/RJ 1999119907  
Matrícula 30235